



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

**EDITAL Nº 01/2025**

**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS - IFC  
EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- Campus Avançado Abelardo Luz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 226 de 19/12/2024, por meio da Coordenação de Extensão, Professor Erick Afonso Agnes, torna público o processo para submissão e análise de propostas para realização de projetos de Extensão, a fim de compor cadastro reserva, para a concessão de bolsas a alunos matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação do IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, bem como a concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto por meio de Taxa de Bancada, limitado a disponibilidade orçamentária, para o ano 2025, de acordo com as disposições deste Edital. O cadastro reserva corresponde a uma previsão para provimento futuro de bolsas e recursos considerando a incerteza do orçamento do campus para o ano de 2025.

**1. OBJETIVOS DO EDITAL**

- 1.1. Selecionar propostas de projetos de extensão, que visem a promoção e inovação social, econômica e/ou ambiental especialmente dos segmentos populacionais locais, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de extensão para estudantes matriculados nos cursos de ensino médio ou de graduação e Taxa de bancada, no ano 2025, com vigência de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, visando atender ao objetivos previstos na Resolução nº 24/2023 - Consuper.

**2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:
- 2.1.1. Bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do IFC;
- 2.1.2. Projetos de Extensão: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade externa. Os projetos podem estar vinculados ou não a um programa institucional ou de natureza governamental;

- 2.1.3. Taxa de bancada: Entende-se por Taxa de Bancada, o recurso financeiro destinado especificamente para custeio com a execução e aperfeiçoamento do projeto devidamente aprovado em edital, mediante depósito bancário em conta corrente individual específica para o projeto, registrada em nome do beneficiário coordenador do projeto;
- 2.1.4. Modalidades: Projeto de extensão enquadrado em qualquer uma das áreas temáticas da extensão: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho. Os projetos candidatos devem ter como finalidade promover um conjunto de ações e atividades, em sintonia com a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural da região em que as ações são desenvolvidas;
- 2.1.5. Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa: é o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do(s) bolsista(s), e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Coordenação de Extensão do campus (CEC);
- 2.1.6. Relatório Final: é o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Coordenação de Extensão do campus (CEC).

### 3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	15/01/2025
Período para impugnação do Edital	até 17/01/2025





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

Resultado Impugnação	até 18/01/2025
Período para a submissão das propostas	até 01/03/2025
Resultado da análise da admissibilidade	até 03/03/2025
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	até 05/03/2025
Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade	06/03/2025
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	20/03/2025
Divulgação da classificação preliminar	21/03/2025
Período para apresentação de recurso em relação ao resultado da classificação preliminar	até 22/03/2025
Divulgação do resultado do recurso e da classificação final	até 23/03/2025
Divulgação da relação de propostas aprovadas e contempladas com recursos financeiros	até 27/03/2025
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	até 01/04/2025





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (9 meses)	Abril a dezembro de 2025
Envio do relatório mensal dos bolsistas	até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas-envio do relatório final do projeto pelo SIGAA Módulo Extensão (item 13.2.1)	<b>até 30 dias após encerramento do projeto</b>

#### 4. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 4.1. Indicar o(s) bolsista(s), atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente e encaminhar à equipe gestora do edital a documentação necessária;
- 4.2. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto.
- 4.3. Comunicar imediatamente à equipe gestora do edital, em caso de desistência da coordenação do projeto.
- 4.4. Não repassar a outrem a coordenação do projeto, salvo quando devidamente necessário e autorizado pela equipe gestora do edital.
- 4.5. Realizar o acompanhamento e o controle do(s) bolsista(s), assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do(s) bolsista(s) previstos neste regulamento.
- 4.6. Substituir o(s) bolsista(s) em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições, bem como comunicar a equipe gestora do edital e enviar os documentos necessários para efetivação da substituição.
- 4.7. Solicitar à gestão do edital, por correio eletrônico, o cancelamento ou a suspensão da bolsa do estudante.
- 4.8. Estimular a participação do(s) bolsista(s) em Eventos de Extensão do IFC.
- 4.9. Encaminhar as solicitações de aquisição de material, conforme disposições neste edital e normativas internas vigentes.
- 4.10. Elaborar e apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.
- 4.11. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital.
- 4.12. Comprovar um dos resultados listados na prestação de contas, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

- 4.13. Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/CAMPUS para análise da viabilidade do registro.
- 4.14. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
- 4.14.1. perda da cota de bolsa e/ou taxa de bancada;
  - 4.14.2. impossibilidade de concorrer em outros editais;
  - 4.14.3. devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;  
e
  - 4.14.4. demais sanções cabíveis.

**5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão.
- 5.2. A proposta que não estiver vinculada a este edital não será considerada.
- 5.3. A Proposta (projeto), sinalizando a modalidade de bolsa solicitada, deverá ser submetida como Projeto via sistema SIGAA – Módulo Extensão:
- 5.3.1. Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente;
  - 5.3.2. Para TAEs: sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.
- 5.4. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital.

**6. CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 6.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do campus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira. Havendo recurso para bolsas, as mesmas serão distribuídas de acordo com pontuação final dos projetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

- 6.2. Cada projeto contemplado poderá prever 01 (uma) bolsa para estudante de ensino médio ou 01 (uma) bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

<b>Tabela 1. Modalidades e valores mensais das bolsas</b>		
<b>Modalidades</b>	<b>Carga horária semanal</b> (compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição)	<b>Valores Mensais</b>
Ensino Médio (BEM)	Mínima 08 horas Máxima 10 horas	R\$ 400,00
Graduação (BEG)	Mínima 10 horas Máxima 15 horas	R\$ 700,00

- 6.2.1. As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela 1 e no período de vigência definido no cronograma do edital.
- 6.3. São requisitos para o bolsista:
- 6.3.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou de graduação do IFC;
  - 6.3.2. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
  - 6.3.3. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento e equipe gestora do Edital;
  - 6.3.4. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
  - 6.3.5. Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
  - 6.3.6. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.
  - 6.3.7. Possuir frequência igual ou superior a 75%.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

**7. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**7.1. ADMISSIBILIDADE:**

- 7.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores/orientadores:
- 7.1.1.1. Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
  - 7.1.1.2. Possuam Currículo Lattes atualizado no período de maio de 2023 até o período de submissão da proposta disposto no cronograma;
  - 7.1.1.3. não estejam afastados ou licenciados por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta;
  - 7.1.1.4. Possuam titulação mínima de graduação;
  - 7.1.1.5. Estejam adimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão e Coordenação de Extensão;
  - 7.1.1.6. Os servidores técnico-administrativos deverão anexar no momento da submissão um documento que contenha a autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.
- 7.1.2. De acordo com a Resolução Nº 30/ 2022 - CONSUPER, os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.
- 7.1.3. Caso o coordenador/orientador seja um servidor técnico-administrativo, a autorização que trata o item 7.1.1.6, deverá ser solicitada pela equipe gestora do Edital e incluída como anexo ao projeto no SIGAA Extensão, no momento da submissão da proposta.
- 7.1.4. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.
- 7.1.5. O proponente deverá dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 7.1.6. O proponente também não poderá estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, nem estar em usufruto de licença superior a 30 dias, durante a vigência da bolsa.

**7.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

- 7.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela coordenação de extensão do campus e pelo comitê de extensão.
- 7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta.
- 7.2.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Quadro 1. Mérito Técnico.

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Nota
1	A proposta se caracteriza como uma ação extensionista e aborda a participação da comunidade externa no projeto. (Totalmente: Nota 10, Parcialmente: Nota 5, Não atende ao requisito: 0)	3	0-10
2	Relevância da proposta	2	0-10
3	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0-10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto (Exemplos: internados em hospitais, lar de idosos, APAEs, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de dependentes químicos, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.)	1	0-10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto	1	0-10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

6	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	2	0-10
Somatório dos pontos			100

7.2.4. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios do Quadro 1, obedecida a ordem de prioridade: 1, 2 e 4.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.
- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê de Extensão do campus, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente - Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de propostas >>>> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
- 8.3. Para os Técnicos, Módulo Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
- 8.4. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Extensão.
- 8.5. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão do resultado de admissibilidade e nova avaliação em caso de considerável discrepância na pontuação final da proposta não sendo deferidos aqueles pedidos que deram nova redação à proposta originalmente apresentada.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.
- 9.2. Propostas com nota final inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas neste edital e, portanto, não poderão receber recurso para pagamento de bolsa.

## 10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- 10.1. Após a divulgação do resultado do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.
- 10.2. Propostas não implementadas em até 60 dias, por desinteresse do proponente, serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

- 10.3. O coordenador do projeto deverá indicar como bolsista o estudante que:
- 10.3.1. Esteja regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC;
  - 10.3.2. Disponha de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida em edital;
  - 10.3.3. Não acumule outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
  - 10.3.4. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
  - 10.3.5. Não possua vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
  - 10.3.6. Possua autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.
- 10.4. 1º Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o item 10.3.3, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 10.5. Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos de que trata o item 10.3.5 serão permitidos nas seguintes situações:
- 10.5.1. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
  - 10.5.2. O estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
  - 10.5.3. O estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária;
- 10.6. É de competência exclusiva do coordenador da proposta verificar se o bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no item 10.3.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

- 10.7. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico disponível na página do Edital. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio de formulário do google forms, conforme ordem listada a seguir:
- 10.7.1. Comprovante de dados bancários tais como: cópia do Cartão do banco, extrato bancário, print da tela do aplicativo, contrato bancário, entre outros; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta-corrente)
  - 10.7.2. Comprovante de matrícula;
  - 10.7.3. Histórico escolar (curso vigente).
  - 10.7.4. Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
  - 10.7.5. Termo de compromisso do bolsista;
  - 10.7.6. Termo de compromisso do orientador;
  - 10.7.7. Plano de atividades dos bolsistas.
- 10.8. Os documentos e formulários, a que se refere o item 10.7, devem ser digitalizados e enviados via Google Forms a ser disponibilizado pela coordenação de extensão, em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.
- 10.9. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 10.7 do edital.
- 10.10. A substituição do bolsista poderá ser realizada em até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

**11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 11.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- 11.2. Colaborar com a elaboração dos relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
- 11.3. Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.
- 11.4. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
  - 11.4.1. Perda da bolsa;
  - 11.4.2. Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e
  - 11.4.3. Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 12.1. O coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista para o pagamento da bolsa até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas. O link para





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

preenchimento do relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

12.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do Edital, o qual é composto pelos membros do Comitê de Extensão.

12.2.1. Ao Relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do projeto, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, notícias, entre outros.

12.3. Em caso de publicação, o comprovante de submissão de um artigo para a Revista de Extensão do Instituto Federal Catarinense (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>) ou para outra revista ou evento que também publique artigos ou relatos de experiência de Extensão e a cópia do(s) referido(s) trabalho(s) deverão ser enviados como arquivo em anexo no SIGAA Extensão ou para o e-mail [extensao.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:extensao.abelardoluz@ifc.edu.br) até a data final do cronograma.

12.4. O proponente, que não cumprir com o disposto no item 12 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais da Coordenação de Extensão até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito à reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista e demais penalidades previstas.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento do projeto se dará pela análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

13.2. As orientações poderão ser via treinamento no SIGAA, e-mail, telefone e/ou outra plataforma virtual e/ou presencial;

13.3. Análise do relatório final do projeto.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade do proponente atentar-se aos prazos estabelecidos no Edital e acompanhar as divulgações relacionadas na página do Edital

(<https://abelardoluz.ifc.edu.br/extensao-no-campus/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2024/>).

14.2. Todas as informações referentes a este edital (resultados preliminares, resultado de recursos, resultados finais, eventuais retificações,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

modelos de documentos e demais orientações) serão publicadas na página do edital.

- 14.3. A qualquer tempo, a Coordenação de extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.
- 14.4. A submissão da proposta pelo coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
- 14.5. Orientações específicas sobre plano de atividades e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após a divulgação da relação de propostas aprovadas e contempladas com recursos financeiros a qual será disponibilizada na página do edital.
- 14.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. A Coordenação de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.
- 14.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão, pelo e-mail [extensao.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:extensao.abelardoluz@ifc.edu.br).
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão.
- 14.10. Em função de demandas específicas, qualquer etapa do edital, proposta ou deliberação poderá ser analisada e aprovada Ad referendum pelo Coordenador de Extensão.





**EDITAL Nº 2/2025 - CEEE/ABL (11.01.15.35)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 15/01/2025 15:18 )**

**ERICK AFONSO AGNES DE LIMA**

COORDENADOR - TITULAR

CEEE/ABL (11.01.15.35)

Matrícula: ###613#4

**(Assinado digitalmente em 15/01/2025 15:19 )**

**LUCIANA CARLOS GEROLETI**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

GRPEDAG/AB (11.01.15.26)

Matrícula: ###714#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 15/01/2025 e o código de verificação: **8c5075d0e1**